



LEI N.º 8.491, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DE COMBATE AO ESTRESSE**” (23 de setembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

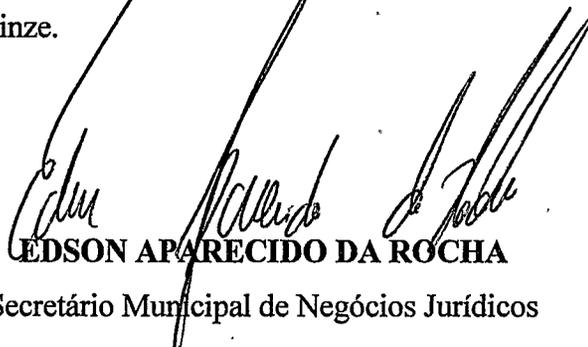
Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DE COMBATE AO ESTRESSE**”, a ser comemorado anualmente em 23 de setembro.

Parágrafo único. O Executivo poderá, nos termos de regulamento próprio, apoiar e/ou promover ações e eventos ligados à comemoração do evento, visando à conscientização, prevenção e combate ao estresse e à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos